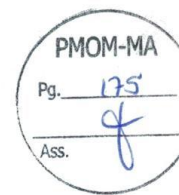




Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com a Pátria

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55



CONTRATO Nº 01/DE07/2024
PROCESSO Nº 027/2024
DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONTRATO

CONTRATO Nº01/DE07/2024 DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE-FMS DE OLINDA NOVA
DO MARANHÃO E A EMPRESA A G DA CRUZ
LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-FMS DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, CNPJ.: 11.261.506/0001-70, localizada a Av. Vitorino Freire, s/n - Centro - Olinda Nova do Maranhão - MA, representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra representada pela Secretária de Saúde a Srª Edyane Rios Ribeiro, portadora do RG:87905498-0SSP/MA e CPF: 520.949.603-15, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A G DA CRUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ:69.386.324/001-06 com sede **AV. Paulo Ramos, Nº 57, Bairro Santa Luzia - CEP 65.200-000** na cidade de Pinheiro (MA), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Antonia Geovanda da Cruz**, inscrita no CPF sob nº 406433873-15, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 07/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER GÁS OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CRISTINO ANANIAS DE CAMPOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO..**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUAN T	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	Oxigênio Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos, Símbolo:O ² , forma gasosa, grau de pureza mínima: 99,5%; características físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. MARCA: AIR LIQUIDE	1.200	m ³	R\$ 37,00 (trinta e sete reais)	R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
				TOTAL	R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

1.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo como Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:406433873
15

Assinado de forma digital
por ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ:40643387315
Dados: 2024.08.06
10:06:35 -03'00'

Av. Vitorino Freire, S/N, Centro, Olinda Nova do Maranhão - MA.

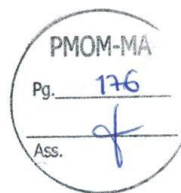


Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Desenvolvimento Com a Povo

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55



2.1. O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)** que serão pagos **em até 30 (trinta) dias após a entrega, montagem e teste do material entregue** e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.2. Os pagamentos serão efetuados, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta-Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.4. A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.5. O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O Contrato terá vigência até **31/12/2024**, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados no orçamento do exercício de 2024, conforme abaixo:

02-07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

10.302.0024.2032.0000 – Manutenção da Atenção de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 1.500 Recursos Próprios do Município (Exerc. Corrente)

Fonte de Recurso – 1.600 Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio (Exerc. Corrente)

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

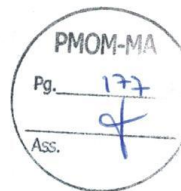
1.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
- c) Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.
- d) Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o produto seja fornecido de acordo com as exigências e prazos nele contidas;
- e) Comunicar a administração, por escrito, qualquer anormalidade na execução e prestar os esclarecimentos necessários;
- f) Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da administração, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;
- g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto desta licitação;
- h) Atender, durante o período de validade/garantia do produto fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- i) O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
- j) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da garantia.
- l) Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do

Av. Vitorino Freire, S/N, Centro, Olinda Nova do Maranhão – MA.

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:4064338731
5

Assinado de forma digital
por ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ:40643387315
Data: 2024.08.05
16:07:02 -03'00'



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

objeto fornecido, segundo as exigências legais.

m) Levantar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

n) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

1.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

b) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto licitado.

d) Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

e) Aplicar à sociedade (s) empresária (s), vencedora penalidades, quando for o caso;

f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

g) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO

1.1. A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.2. Durante o período da garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de correção/devolução/frete.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

110.1. A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo _____, no cargo de _____ e fiscal suplente _____, no cargo de _____, conforme portaria nº _____/2024, neste ato denominado Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda Nova do Maranhão, com recusa expressa de qualquer outro por mais

Av. Vitorino Freire, S/N, Centro, Olinda Nova do Maranhão – MA.

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:406433873
15
Assinado de forma digital
por ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ:40643387315
Data: 2024.08.09
10:38:21 -03'00'



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2 E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Olinda Nova do Maranhão, 06 de Agosto de 2024.

Edyane Rios Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS DE OLINDA NOVA-MA
Srª Edyane Rios Ribeiro/Secretaria
CONTRATANTE

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387
315

Assinado de forma
digital por ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Data: 2024.08.06
10:09:40 -03'00'

A G DA CRUZ LTDA
Antonia Geovanda da Cruz
CONTRATADA